EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI n.º 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Água Boa–MT.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei n.º 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Água Boa–MT.

Deste modo, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Março regulatório do fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Água Boa - MT.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **12 (doze)** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

ETAPA	Data
Inscrição: Envio/Entrega das propostas anexos conforme edital	16 de novembro até 27 de novembro
Edital de habilitados	02 de dezembro
Recursos	03 e 04 de dezembro
Edital de aprovados	07 de dezembro

2. PROJETO COTAS PARA NEGROS

2.1 Uma proposta para transmissão ao vivo (Live) de eventos culturais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ampla concorrência.

- **Oferta para transmissão ao vivo (Live) de eventos culturais**: prestação de serviços de transmissão audiovisual Full HD, em tempo real, de eventos culturais realizados no município, contemplando captação de imagens, operação de câmeras, equipamentos de transmissão, equipe técnica e demais recursos necessários para garantir qualidade na transmissão e ampliar o acesso da população à programação cultural. Eventos 2027: Páscoa, A voz de Água Boa, Natal de Fé e Magia, Arraiá coração do Brasil, Mostra de Teatro e Festival de dança cinema.

2.2 Uma proposta para projeto de música ao vivo em eventos culturais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **destinado para pessoas negras**;

- **Oferta para realização de apresentações musicais ao vivo**: 5(cinco) apresentações em eventos culturais, valorizando os talentos locais, incentivando a produção artística.

2.3 Uma proposta para produção de documentário sobre a evolução histórica e cultural do município de Água Boa-MT, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado **para pessoas negras**. (CONFORME DECRETO n.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, **CAPÍTULO IX, ARTIGO 16, INCISO 4, LETRA A);**

- **Oferta para produção de documentário:** com no mínimo 25 minutos,
- A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;
- Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (3840x2160) pixels, na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbp;

- Duração de curta-metragem com no mínimo 25 minutos (incluindo conteúdo e créditos) segundo a instrução normativa n.º 91/2010 da ANCINE - Agência Nacional do Cinema, contendo obra de gênero fictício, com arco narrativo de, no mínimo, 3 atos, trilha sonora original, de livre domínio ou, se terceirizada, mediante apresentação de posse de direitos autorais exclusivos para tal obra, válido para imagens também.

3. PROJETO COTA PARA INDÍGENAS

3.1 Uma proposta para gravação e produção de vídeo – documentário no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pessoas indígenas. (CONFORME DECRETO n.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, **CAPITULO IX, ARTIGO 16, INCISO 4, LETRA B);**

- **Oferta para gravação de um curta-metragem:** com até 15 minutos, conter entrevista com pelo menos 1 pessoa com assuntos relacionados à: vida, educação, saúde, religiosidade, moradia e tradições do povo indígena;
- A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;
- Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbp;
- Duração de curta-metragem até 15 minutos (incluindo conteúdo e créditos) segundo a instrução normativa n.º 91/2010 da ANCINE - Agência Nacional do Cinema, contendo obra de gênero fictício, com arco narrativo de, no mínimo, 3 atos, trilha sonora original, de livre domínio ou, se terceirizada, mediante apresentação de posse de direitos autorais exclusivos para tal obra, válido para imagens também.

4. PROJETO COTA PARA DEFICIENTES

4.1 Uma proposta para gravação de videoclipe musical no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais cada uma), para pessoas com deficiências;

- **Oferta para gravação e produção de videoclipe musical:** Produção de um videoclipe musical de 3 min com resolução 4k 24 FPS.

5. PROJETOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Uma proposta para realização de espetáculo e parada natalina no valor de R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), para ampla concorrência;
- **Oferta para realização de espetáculo e parada natalina**: Espetáculo Natalino com artistas: o espetáculo deverá ter pelo menos 30 artistas em cena, com pelo menos 45min de atuação em palco;
- O espetáculo deverá ter relação direta com o tema natalino, apresentando falas e elementos que expressem para população o verdadeiro sentido do natal e sua magia;

- Figurinos específicos com detalhes e perfeito acabamento relativos ao espetáculo que será apresentada;
- Produção e todas as músicas utilizadas durante o espetáculo;
- Cenário composto por elementos completos e detalhados relativos a espetáculo;
- Figurinos para parada natalina, aquisição de carro alegórico e elementos necessários para a parada acontecer.

5.1 Uma proposta para gravação e produção musical para espetáculo cultural no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para ampla concorrência;

- **Oferta para gravação e produção musical para espetáculo cultural**: contratação de profissionais especializados na composição, criação, gravação, edição, mixagem e produção de músicas e trilhas sonoras destinadas à realização de espetáculos culturais promovidos pelo município, proporcionando qualidade técnica e artística às apresentações.

5.2 Uma proposta para a produção de projeto audiovisual, contemplando a cobertura de eventos culturais e/ou a realização de podcast, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ampla concorrência.

- **Oferta para a produção de projeto audiovisual, contemplando a cobertura de eventos culturais e/ou a realização de podcast mensais:** realização de serviços de captação de imagens, gravação, edição e finalização de conteúdos audiovisuais para cobertura e registro de eventos culturais do município ou produção de podcasts com temas relacionados à cultura local, artistas, projetos, manifestações culturais e acontecimentos relevantes para a comunidade.
- Formato da transmissão do podcast será em mp4 qualidade Full HD 1920x1080.

5.3 Uma proposta para realização de apresentação de cantata coral no valor de R$ 16.215,20 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos) destinado para pessoas negras. (CONFORME DECRETO n.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, **CAPÍTULO IX, ARTIGO 16, INCISO 4, LETRA A);**

- **Oferta para realização de apresentação de cantata coral:** Produção e apresentação de espetáculo musical com participação de coral, contemplando preparação vocal, regência, definição de repertório musical, realização de ensaios, confecção, aquisição e/ou disponibilização de figurinos para os participantes, além dos demais elementos necessários à realização da apresentação, valorizando a música coral e promovendo o acesso da população às manifestações culturais.

5.4 Uma proposta para realização de espetáculo de Ballet, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ampla concorrência.

- **Oferta para realização de espetáculo de Ballet:** produção e apresentação de espetáculo de dança, contemplando coreografias, direção artística, preparação dos bailarinos, figurinos, cenografia, elementos de composição cênica e demais

recursos necessários à realização do evento, valorizando a dança e os talentos locais.

5.5 Uma proposta para registro fotográfico de oficinas e eventos culturais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para ampla concorrência.

- **Oferta para registro fotográfico de oficinas e eventos culturais**: prestação de serviços profissionais de fotografia para registro das oficinas, atividades, apresentações e eventos culturais promovidos pelo município, contemplando captação, seleção, tratamento e disponibilização das imagens em formato digital e JPEG com no mínimo 1,5 mega cada foto, contribuindo para a preservação da memória cultural e divulgação das ações realizadas.

5.6 Uma proposta para a produção de projeto audiovisual, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para ampla concorrência.

- **Oferta para produção de projeto audiovisual**: realização de serviços de edição e finalização de conteúdos audiovisuais para espetáculos culturais.
- Formato da transmissão: 1024x2016 pixels.

6. Valor total do edital

6.1 O valor total deste edital é de **duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos (R$ 258.215,20).**

6.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Unidade: 002 – Cultura, Função: 13 - Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultura, Programa: 0134 Gestão Administrativa e Operacional da Cultura Municipal. Ação: 20046 Apoio a Realização de eventos culturais. Reduzido: 1260. Elemento de despesa 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso: 1.719.0000000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Água Boa–MT, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

7. Prazo para inscrição

7.1 Das 08:00 horas da manhã do dia 16/11/2026 até às 17 horas do dia 27/11/2026. Vide Ficha de inscrição e demais informações nos anexos a este Edital.

7.2 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Água Boa–MT, há pelo menos seis meses, comprovado em currículo descritivo e com fotos de sua atuação ou trabalho.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

7.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - seja cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste edital.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste edital.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7.4 O agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

8. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

9. Inscrições

O agente cultural deve entregar pessoalmente cópia dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme edital;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de fomento).

10. Cotas

10.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

10.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado conforme a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

10.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

11. Preenchimento da ficha de inscrição Anexo II

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados, ou seja, concluídos, e a prestação de contas entregue até dia **15 de dezembro de 2027.**

12.1 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, conforme as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

13. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais, em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14. Etapa de seleção

14.1 Quem analisa os projetos

Comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os servidores da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. A comissão contara com pelo menos quatro (4) pessoas.

14.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural, ou do respectivo cônjuge, ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14.3 Análise do mérito cultural

- Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
- Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.4 Análise da planilha orçamentária.

- Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

15. Valores incompatíveis com o mercado

- Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 18 deste edital.

16. Recurso da etapa de seleção

- O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMM e no site oficial da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer.

- Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado comissão de seleção e avaliação de projetos, que deve ser apresentado por meio de recurso que deverá ser enviado para avaliação no prazo de mínimo de dois (2) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei n.º 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa final de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

17. Remanejamento de vagas

- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
- os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos remanescentes, projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

18. Etapa de habilitação

18.1 Documentos necessários

- O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de dois (2) dias úteis após a publicação do resultado da seleção final na Escola de Artes os seguintes documentos descritos abaixo, impressos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Currículo de prestação das atividades relativas ao projeto com descrição e fotos que comprovem atuação municipal em pelo menos 6 meses;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Currículo de prestação das atividades relativas ao projeto com descrição e fotos que comprovem atuação municipal em pelo menos 6 meses;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA em nome do representante do grupo.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Currículo de prestação das atividades relativas ao projeto com descrição e fotos que comprovem atuação municipal em pelo menos 6 meses;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

19. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação de projetos, que deve ser apresentado impresso na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo no prazo de dois (2) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa final de habilitação será divulgado no site da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

20. Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos financeiros

20.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública **isenta de tarifas bancárias** ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no ato de apresentação de documentos, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

22. Divulgação dos projetos

Os produtos artístico-cultural e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

23. Monitoramento e avaliação de resultados

23.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei n.º 14.903/2024 e o Decreto n.º 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

24. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **15/12/2027** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

25. Disposições finais

25.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

26. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Água Boa.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas plataformas digitais e nas mídias sociais oficiais.

27. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaabmt@gmail.com e telefone **66 9.9689-4118.**

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação de projetos.

28. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Água Boa/MT, 12 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa – MT
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa - MT

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br